



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de abertura de expediente para solicitação de procedimento licitatório para execução dos serviços de fornecimento de material e mão de obra para o plantio de grama, irrigação e casa de máquinas para o Campo de Futebol Santa Terezinha, conforme exigências e especificações estabelecidas em Memorial Descritivo.

1.2. A contratação dos serviços de plantio de grama, irrigação e casa de máquinas, são necessários para a melhoria da qualidade de piso para prática esportiva, no caso do plantio da grama. Já os serviços de irrigação se fazem necessários para a manutenção do piso de grama. A casa de máquinas é o local seguro que abrigará os equipamentos e reserva de água para o funcionamento da irrigação.

1.3. Os serviços são essenciais para a melhoria das condições de prática esportiva, visto que no local são realizadas diversas partidas de campeonatos realizados pelo município de Imbé, entre outras competições regulares.

1.4. As especificações detalhadas de cada item, com respectivas dimensões, materiais e condições de instalação, encontram-se descritas no Pedido de Compra nº **Pedido de Compra nº 1103/2025**.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa 94 – Compreende as ações relacionadas à implantação, manutenção e conservação de parques, jardins, praças e arborização das vias públicas, visando ao lazer da comunidade urbana e rural, na Ação 1305, com a finalidade de Construir novas praças, parques e jardins e/ou ampliar os já existentes, revitalizar avenidas, alamedas, beira rio e calçadão a beira mar, proporcionando aos moradores e veranistas maiores opções de lazer.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL

3.1.1. A empresa vencedora deverá estar registrada/inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RS.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA

3.2.1. Em atendimento ao previsto no art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública optou por não exigir a realização obrigatória de vistoria técnica presencial no local da obra durante a fase de habilitação. Para fins de comprovação, será aceita a apresentação de declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde será executado o objeto contratual. A administração entende que tal declaração é suficiente para garantir que os licitantes estejam cientes dos requisitos essenciais para a elaboração de suas propostas, mantendo a competitividade e racionalidade do procedimento licitatório.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE

3.3.1. Não se verifica na legislação e normativas relativas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a necessidade de apresentação de certificados de qualidade.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

3.4.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de registros, licenças e autorizações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.5.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de atestados de capacidade técnica.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

3.6.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de declaração específica.

3.7. SUSTENTABILIDADE

3.7.1. A contratada deverá priorizar práticas sustentáveis, incluindo a gestão responsável de resíduos gerados na obra, a utilização de materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental sempre que possível, e medidas para minimizar a poluição sonora e do ar.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC

3.8.1. Não se aplica pois o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não envolve compra/aquisição de Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO

3.9.1. Conforme descritos em Memorial Descritivo no Anexo I.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de material: Serviço de contratação de empresa para plantio de grama, instalação hidráulica para irrigação e casa de máquinas para o Campo de Futebol Santa Terezinha na Av. Salgado Filho, conforme descrição do item, abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	32764	1. Campo de futebol de Santa Terezinha: 43,76% 1.1. Plantio de grama esmeralda: 42,84% 1.2. Casa de máquinas: 0% 1.3. Irrigação: 59,74%	UNIDADE	1
2	32764	1. Campo de futebol de Santa Terezinha: 38,37% 1.1. Plantio de grama esmeralda: 57,16% 1.2. Casa de máquinas: 0% 1.3. Irrigação: 0%	UNIDADE	1
3	32764	1. Campo de futebol de Santa Terezinha: 17,87% 1.1. Plantio de grama esmeralda: 0% 1.2. Casa de máquinas: 100% 1.3. Irrigação: 40,26%	UNIDADE	1

4.2. AMOSTRA

4.2.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. **Aquisição apenas de materiais**

Prós: permite o estoque prévio de insumos básicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



Contras: não soluciona a demanda, pois a Prefeitura não dispõe de profissionais habilitados de agronomia para realizar a demanda, inviabilizando a execução dos serviços; risco de desperdício de materiais sem uso imediato.

5.2 Contratação de empresa especializada

A segunda opção seria contratar uma empresa com profissionais habilitados na execução de obras civis ou de agronomia, o que viabilizaria a execução dos serviços com melhor aproveitamentos dos materiais com a técnica adequada de execução.

5.3 Análise comparativa e conclusão

Considerando a necessidade de execução dos serviços de fornecimento de material e mão de obra para o plantio de grama, irrigação e casa de máquinas para o Campo de Futebol Santa Terezinha, optou-se pela contratação de empresa para a execução do serviço, considerando que a Prefeitura Municipal de Imbé não possui estrutura, equipamentos ou equipe técnicas necessárias para a execução do serviço.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As planilhas orçamentárias para esta ação se encontram no Anexo II.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Contratação de empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para o plantio de grama, irrigação e casa de máquinas para o Campo de Futebol Santa Terezinha.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 3 meses, contado a partir da ordem de início de obra, conforme previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso a obra não seja concluída no período contratado, a vigência será automaticamente prorrogada até a efetiva conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, conforme permitido pela legislação, ressalvadas as penalidades aplicáveis em caso de atraso por culpa da contratada. Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas, observando-se a manutenção da vantajosidade e interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) não será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9. ROTINA/ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO

9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa fornecedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail financeiroobras@imbe.rs.gov.br e telefone 51 – 3627-8217.

9.1.2. A empresa vencedora deverá iniciar, em 15 (quinze) dias úteis, prazo máximo, da requisição expressa e/ou emissão da nota de empenho, o serviço solicitado solicitados.

9.1.3. A entrega da obra deverá ser realizada conforme memorial descritivo no prazo estimado de 3 meses (três meses) contanto da entrega do documento de início da obra mediante a entrega de ART de execução específico dos serviços em questão.

9.2. LOCAL/HORÁRIO

9.2.1. Os serviços deverão ser prestados em horário combinado com os fiscais da Secretaria de Obras e Viação, em conformidade com as especificações e quantidades e no local informado na Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1. Não se aplica, visto tratar-se de prestação de serviço.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Conforme descritos em Memorial Descritivo no Anexo I.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Será permitida a subcontratação exclusivamente para a especialidade técnica em que a empresa vencedora não detenha habilitação, considerando as duas especialidades essenciais para a execução da obra, engenharia e agronomia. A empresa licitante deverá comprovar habilitação técnica para ao menos uma das especialidades e a subcontratada deverá possuir a habilitação técnica correspondente à especialidade que irá executar. Ressalta-se que todas as atividades da obra deverão ser realizadas por empresas devidamente habilitadas nas respectivas áreas técnicas, garantindo a conformidade, a qualidade e a segurança da execução.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Conforme descritos em Memorial Descritivo no Anexo I.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não será necessário apresentação de prova.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica pois não se trata de contratação com atendimento ao consumidor.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. A empresa contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

9.12. GARANTIA DO SERVIÇO:

9.12.1. Em conformidade com os artigos 86 a 89 da Lei nº 14.133/2021, a garantia dos serviços será aplicada de forma diferenciada conforme a natureza técnica de cada etapa da obra:

- Para o plantio de grama, o prazo de garantia será de 6 (seis) meses, período no qual o contratado deverá garantir a sobrevivência, crescimento adequado e condições estéticas da grama, realizando reparos ou reposições necessárias sem ônus para a Administração;
- Para o sistema de irrigação, o prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo a funcionalidade, manutenção hidráulica e elétrica do sistema, com a correção de eventuais falhas ou defeitos identificados;
- Para a construção da casa de máquinas, o prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, considerando a durabilidade e segurança da estrutura física e instalações elétricas, assegurando o conserto de quaisquer vícios ocultos ou defeitos construtivos que possam surgir.

Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo dos respectivos serviços, sendo que durante este período o contratado será responsável pela manutenção corretiva necessária, sem custos adicionais para a Administração, garantindo a qualidade e conformidade técnica da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Garantia fiduciária:

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei de Licitações (Lei nº 14133/2021)

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Execução dos serviços de fornecimento de material e mão de obra para o plantio de grama, irrigação e casa de máquinas para o Campo de Futebol Santa Terezinha.

10.2. Melhoria das condições de prática esportiva e manutenção da qualidade do campo de jogo com a irrigação automatizada.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Gestor de Contrato Suplente	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto de Andrade	10	Fiscal

11.1.1. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir.

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da contratação gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

11.2.1.1. Conferir se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o serviço está de acordo com Nota de Empenho.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

11.2.2.1. Se a descrição e a quantidade do serviço estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:

11.2.3.1. Constada alguma ocorrência durante o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.2.4.1. Anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos que sejam necessários.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

11.3.1.1. Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, Memorial Descritivo, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

11.3.2.1. Todo material/serviço será avaliado pelo responsável do projeto e/ou fiscais do contrato conforme descrito no Memorial Descritivo.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS:

11.3.3.1. Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato e eventuais documentos.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Como parte das providências prévias à execução da obra, será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Imbé:

- A remoção integral da grama antiga no local do campo de futebol, zelando pela adequada limpeza e preparo do terreno para as etapas subsequentes;
- O aterramento do terreno com areia, conforme especificado, para garantir uma camada uniformemente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



nivelada, propícia para o plantio da nova grama esmeralda.

- Execução da locação topográfica da obra, compreendendo o nivelamento planimétrico do terreno, demarcação do perímetro e determinação de cotas conforme projeto, garantindo a correta disposição e alinhamento dos elementos da obra. As marcas e referências de nível (RN's) deverão ser indicadas, conservadas e consultadas com os técnicos da Prefeitura em caso de modificação ou perda.

Essas ações visam garantir que o terreno esteja em condições ideais para o início dos serviços pela empresa contratada, que deverá assumir a execução das etapas subsequentes, conforme o Memorial Descritivo, assegurando a qualidade e a conformidade técnica da obra.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Os impactos ambientais podem incluir geração de resíduos sólidos, e interferências no fluxo local. Esses efeitos devem ser minimizados com planejamento adequado e medidas de controle durante a execução do serviço.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. O critério de julgamento adotado será menor preço.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentaria: 381

Programa de Trabalho: 07.02.15.451.0094.1305 – Construção de praças, parques e jardins.

Fonte de Recurso: 1500.0000 – Recurso livre

Rubrica: 4.4.90.51.91.00.00.00

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a solicitação da contratação que trata o presente documento, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 13 de outubro de 2025.

Elaborado por:

José Augusto Henkin

Engenheiro Civil – CREA RS037096